PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2026/07263

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se **a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONECTIVIDADE IP DEDICADA CORPORATIVA (links de internet dedicados**), segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet 1000 Mbps Serviço de internet através de fibra óptica com link dedicado e IPs fixos. Range de IPs Público /30, com no mínimo 01 IP Válido para uso. Local: Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER – João Pessoa PB	UND	01	R$	R$
2	Link de internet de 1000 Mbps Serviço de internet através de fibra óptica com link dedicado. Range de IPs Públicos /30, com no mínimo 01 IP Válido para uso. Local: Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes – Campina Grande – PB.	UND	01	R$	R$
3	Link de internet de 1000 MbpsServiço de internet através de fibra óptica com link dedicado. Range de IPs Públicos /30, com no mínimo 01 IP Válido para uso. Local: Hospital Regional de Guarabira – PB.	UND	01	R$	R$
4	Link de internet de 1000 MbpsServiço de internet através de fibra óptica com link dedicado. Range de IPs Públicos /30, com no mínimo 01 IP Válido para uso. Local: Centro de Distribuição PBSaúde – PB.	UND	01	R$	R$

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR GLOBAL.**
1.3. A contratação a ser realizada enquadra-se na classificação de serviço comum.
1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preço, nos termos do artigo Art. 56º inciso II do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

1.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do valor **TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL.**

1.6. Os valores estimados para a contratação, considerados **VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para e aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, no exercício de suas atribuições institucionais, realiza a gestão e operacionalização de unidades de saúde que demandam infraestrutura tecnológica adequada, estável, segura e continuamente disponível para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, administrativas e operacionais.

2.2. Nesse contexto, a conectividade de dados constitui elemento essencial da infraestrutura de Tecnologia da Informação, uma vez que parcela significativa dos serviços executados pelas unidades depende de comunicação permanente com sistemas corporativos, plataformas hospitalares, sistemas governamentais, serviços em nuvem, bases de dados, mecanismos de segurança, ferramentas de comunicação e demais recursos tecnológicos utilizados no cotidiano institucional.

2.3. A contratação de **serviços de conectividade IP dedicada corporativa**, com links de internet dedicados de **1000 Mbps**, justifica-se pela necessidade de garantir às unidades contempladas acesso à internet com maior estabilidade, disponibilidade, desempenho, previsibilidade e segurança, características indispensáveis diante da natureza e da criticidade dos serviços de saúde prestados.

2.4. A infraestrutura de conectividade é utilizada, entre outras finalidades, para acesso e operação de sistemas de gestão hospitalar, prontuários eletrônicos, sistemas administrativos, plataformas de comunicação, serviços de telemedicina, transmissão e recebimento de exames e arquivos de grande volume, acesso a sistemas governamentais e integração com diferentes ambientes tecnológicos. A disponibilidade desses recursos é fundamental para assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades.

2.5. A utilização de conexão dedicada, em detrimento de serviços convencionais de acesso à internet, decorre da necessidade de maior previsibilidade de desempenho e disponibilidade. Em ambientes hospitalares, oscilações, degradações ou interrupções prolongadas da conectividade podem ocasionar indisponibilidade de sistemas, atrasos na comunicação de informações, dificuldades de acesso a plataformas essenciais e prejuízos à execução das atividades administrativas e assistenciais.

2.6. Além da velocidade contratada, a solução deverá proporcionar **banda simétrica, endereçamento IP público, disponibilidade contínua, suporte técnico especializado e mecanismos de monitoramento e gerenciamento**, permitindo maior controle sobre a qualidade da comunicação de dados e condições adequadas para o funcionamento das aplicações utilizadas pelas unidades.

2.7. A contratação também se mostra necessária para assegurar **continuidade operacional**, considerando que os serviços de saúde são prestados de forma ininterrupta e não podem ficar sujeitos a interrupções decorrentes da ausência ou

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

insuficiência de conectividade. Dessa forma, o serviço deverá funcionar em regime **24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano**, inclusive finais de semana e feriados, com suporte técnico compatível com a criticidade das unidades.

2.8. Outro aspecto relevante refere-se à **segurança da informação**. A infraestrutura de conectividade constitui uma das principais portas de acesso aos ambientes tecnológicos institucionais, sendo necessário que a solução contratada contemple mecanismos adequados de proteção, monitoramento e controle, reduzindo a exposição das redes e dos sistemas a ameaças externas e contribuindo para a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

2.9. A necessidade de conectividade confiável também está diretamente relacionada à proteção de informações de caráter sensível tratadas no ambiente de saúde. Assim, a prestação dos serviços deverá observar os requisitos de segurança da informação e a legislação aplicável, especialmente as disposições relativas à proteção de dados pessoais e à utilização da internet.

2.10. A contratação de uma solução estruturada e padronizada permitirá, ainda, à Gerência Executiva de Tecnologia da Informação maior capacidade de **gestão centralizada da conectividade**, possibilitando o acompanhamento dos indicadores de disponibilidade, desempenho, incidentes, chamados técnicos e níveis de serviço, bem como a adoção de medidas corretivas quando identificadas falhas ou degradações.

2.11. A definição de **níveis de serviço (SLA)** constitui medida indispensável para assegurar que a contratada mantenha os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, estabelecendo parâmetros objetivos para disponibilidade, velocidade, latência, perda de pacotes, tempo de atendimento e restabelecimento dos serviços.

2.12. Dessa forma, a Administração poderá aferir objetivamente a qualidade da prestação e adotar as medidas contratuais cabíveis diante de eventual descumprimento.

2.13. A contratação contempla inicialmente **03 (três) links dedicados de 1000 Mbps**, destinados ao Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER, ao Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande, e ao Hospital Regional de Guarabira – HRG. A distribuição considera a necessidade de prover conectividade adequada às respectivas unidades, observadas suas demandas operacionais e tecnológicas.

2.14. A adoção de links individualizados por unidade permite maior autonomia operacional, facilita o gerenciamento dos circuitos e possibilita a identificação e o tratamento de eventuais incidentes de forma mais precisa, reduzindo o risco de que uma falha localizada comprometa indistintamente diferentes ambientes institucionais.

2.15. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá contemplar não apenas o fornecimento da conexão, mas também todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo instalação, configuração, ativação, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico, evitando que a Administração tenha de realizar contratações ou aquisições complementares para viabilizar a utilização do serviço.

2.16. A solução deverá, portanto, assegurar **continuidade, disponibilidade, desempenho, segurança e capacidade de suporte**, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades atuais das unidades e permitindo adequada gestão dos recursos tecnológicos.

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

2.17. Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para **garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e das atividades administrativas e assistenciais dependentes de conectividade**, reduzir riscos de indisponibilidade dos sistemas, melhorar a qualidade da comunicação de dados e assegurar condições técnicas adequadas ao funcionamento das unidades de saúde administradas pela PB Saúde.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência serão entregues parcialmente ou integral, seguindo as solicitações da CONTRATANTE, e deverão ser entregues de acordo com a quantidade e descritivo contidos na solicitação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, no seguinte endereço:

Item 1: Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER, Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de maio, João Pessoa-PB - 58020-388.

Item 2: Item 5: Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, Av. Mal. Floriano Peixoto, 1045 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111.

Item 3: Hospital Regional de Guarabira- Rua Prefeito João Pimentel Filho, 447, Centro, Guarabira - PB, CEP 58200-000.

Item 4: Centro de Distribuição PBSaúde- Rodovia PB 018, KM 0,57, 555, Quadra 04 Lote 01B/1E2, Bairro do Distrito Industrial Conde Município Conde - PB, CEP 58322-000 Galpões 10 ao 14 Condomínio Logístico GHC.

3.2. O serviço será prestado de forma contínua, 24/7 24 (horas por dia, 7 dias da semana). Realizado nas dependências desta unidade hospitalar. 3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência e contrato assinado, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou contrato assinado;

3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.7. A entrega do link de internet, se dará pela instalação da fibra óptica do local de origem da empresa até o endereço de cada local/unidade/sede da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, descrito no item 3.2.

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

3.8. A prestação do serviço como Manutenção Corretiva e/ou Manutenção Personalizada será realizada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através de contato direto com o Fiscal do Contrato ou técnico de informática local da unidade e indicado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.
3.9. A empresa contratada executará os serviços de link de internet através de fibra ótica e IP fixo com velocidade de 1000 Mbps (Megabytes), como descrito no item 1.1.
3.10. A prestadora deve fornecer um serviço de comunicação para suporte (Telefone ou Chat online).
3.11. Deve possuir canais de atendimento service desk (Suporte N3), diferenciado, específico para as unidades descritas nos Itens 1.1. deste Termo de Referência, isso devido a prioridade dos nossos processos e atendimento as diversas unidades, por se tratar de Hospitais e Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade.
3.12. Fornecer e manter uma internet dedicada com velocidades de 1000 MB, através de fibra ótica, com garantia de simetria de download e upload.
3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para registro, acompanhamento e tratamento de incidentes relacionados aos serviços contratados.
3.14. Para indisponibilidade total do serviço, classificada como incidente crítico – S1, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente o atendimento e promover o restabelecimento do serviço no prazo máximo estabelecido na matriz de SLA deste Termo de Referência.
3.15. Os prazos de atendimento, resposta, restabelecimento e solução serão contados a partir da abertura formal do chamado pela CONTRATANTE, mediante os canais disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ser registrados o número do chamado, data e hora de abertura e encerramento.
3.16. Os prazos previstos neste Termo de Referência não afastam a obrigação da CONTRATADA de atuar imediatamente na solução de falhas que comprometam a continuidade dos serviços.
3.17. A empresa contratada, não poderá usar, em nenhuma hipótese a tecnologia CGNAT (Carrier Grade Network Address Translation), ou Tradutor de Endereço de Rede de Grande Escala em português, em seu link de internet disponibilizado para as unidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.
3.18. Fornecer o serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet via fibra óptica para cada unidade citada no item 1.1.
3.19. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores.

4. DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O DIMENSIOAMENTO E PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão objeto de recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, após a ativação do link e realização dos testes técnicos previstos neste Termo de Referência.
4.2. O recebimento provisório será realizado mediante verificação inicial da disponibilidade do serviço, velocidade contratada, conectividade, endereçamento IP, latência, perda de pacotes, jitter e demais requisitos técnicos aplicáveis.

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da conformidade do serviço com as especificações deste Termo de Referência, a proposta apresentada e a respectiva Ordem de Serviço.

4.4. A prestação mensal será objeto de medição e atesto pela fiscalização, considerando os níveis de serviço efetivamente prestados no período.

4.5. O recebimento e o atesto não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou desconformidades verificadas posteriormente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução contratada deverá prover conectividade IP dedicada de alta disponibilidade, performance e segurança, compatível com ambiente hospitalar de alta complexidade, garantindo operação contínua e ininterrupta dos serviços críticos de saúde.

5.1.1. Características Principais da Solução:

- Tecnologia: Fibra óptica dedicada (last mile terrestre) como tecnologia prioritária
- Banda Simétrica: 100% da velocidade contratada para upload e download
- Dedicação Exclusiva: Conexão não compartilhada, garantindo performance previsível
- Disponibilidade: Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano
- Endereçamento: IPv4 público (mínimo /29) e IPv6 (dual stack)
- Equipamentos: Fornecidos em regime de comodato (roteador, modem, conversores)
- Suporte: Técnico especializado 24x7x365 com múltiplos canais de atendimento
- Monitoramento: Proativo e contínuo com alertas automáticos
- Segurança: Proteção Anti-DDoS
- SLA: Níveis de serviço rigorosos com sistema de glosas automáticas

5.2. A solução deverá ser escalável, permitindo upgrade de velocidade conforme crescimento das demandas, sem necessidade de substituição de infraestrutura física

5.3. Para fins de aplicação dos níveis de serviço, serão considerados:

I – Tempo de resposta: período compreendido entre a abertura do chamado e o primeiro atendimento efetivo pela equipe técnica da CONTRATADA;

II – Tempo de restabelecimento: período compreendido entre a abertura do chamado e a recuperação das condições mínimas de funcionamento do serviço;

III – Tempo de solução definitiva: período compreendido entre a abertura do chamado e a eliminação definitiva da causa do incidente, quando tecnicamente aplicável.

5.3.1. Para as unidades classificadas pela CONTRATANTE como críticas, poderá ser exigida solução de redundância de conectividade, mediante contratação ou

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

ativação de circuitos adicionais, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade operacional.

5.3.2. Quando tecnicamente viável, os circuitos destinados à redundância deverão utilizar rotas físicas distintas e, preferencialmente, infraestrutura de acesso independente, de modo a reduzir o risco de indisponibilidade simultânea.

5.3.3. A ativação de solução redundante será formalizada mediante Ordem de Serviço e observará as condições e preços registrados na contratação.

5.4. A CONTRATADA deverá registrar e disponibilizar à fiscalização os horários correspondentes a cada etapa do atendimento.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

6.1. Tecnologia e Meio Físico

- Tecnologia prioritária: Fibra óptica dedicada (não compartilhada)
- Tecnologia alternativa: Radiofrequência licenciada, desde que homologada pela ANATEL
- Vedação: Proibida a utilização de tecnologias de espectro livre, radiação restrita ou VSAT como solução principal
- Velocidade: Taxa simétrica (100% upload / 100% download)
- Modo de comunicação: Full-Duplex
- Conectividade: Dedicada e exclusiva, sem compartilhamento (oversubscription ratio 1:1)
- Interface de entrega: Ethernet (RJ45 Gigabit ou SFP/SFP+, conforme velocidade)
- Disponibilidade: 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano

6.2. Endereçamento IP e Configuração de Rede

- IPv4 público: Mínimo 2 (dois) endereços IP fixos por link (bloco /29 ou superior)
- IPv6: Fornecimento de bloco mínimo /64 quando solicitado pela CONTRATANTE
- Dual Stack: Suporte simultâneo a IPv4 e IPv6
- Vedação a CGNAT: Proibido o uso de Carrier Grade NAT para os circuitos dedicados
- Protocolos: Suporte completo aos protocolos TCP/IP (HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, DNS, etc.)
- Roteamento: Suporte a BGP, OSPF ou RIP quando aplicável
- VLAN: Compatibilidade com IEEE 802.1Q quando necessário
- QoS: Quality of Service com priorização de tráfego para aplicações críticas (VoIP, vídeo, sistemas assistenciais)

6.3. Segurança da Informação

6.3.1. Proteção Anti-DDoS:

- Mitigação automática de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS)
- Proteção em camadas 3, 4 e 7 do modelo OSI

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966
PBdoc

- Capacidade de absorção de ataques volumétricos (mínimo 10 Gbps)
- Detecção em tempo real com acionamento automático
- Relatórios mensais de eventos de segurança detectados e mitigados

6.4. Segurança de Perímetro:

- Throughput mínimo de 1 Gbps com inspeção stateful ativa
- Capacidade para mínimo de 500.000 sessões simultâneas
- Inspeção de tráfego: Deep Packet Inspection (DPI) para identificação de ameaças
- Filtragem de conteúdo: Bloqueio de sites maliciosos e categorias inadequadas (opcional)
- Logs e Auditoria: Registro completo de eventos de segurança com retenção mínima de 90 dias (opcional)
- Conformidade: Atendimento às normas LGPD, marco civil da internet e regulamentações do setor de saúde

6.5. Equipamentos e Infraestrutura

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço:

- Modem/ONT/ONU: Compatível com a tecnologia de acesso, interface mínima Gigabit Ethernet (1000BaseT), suporte a VLAN, homologado pela ANATEL
- Roteador de Borda: Classe corporativa, throughput ≥ 1 Gbps, memória RAM ≥ 4 GB (8 GB para links ≥ 500 Mbps), mínimo 2 portas Gigabit Ethernet
- Conversores e Ativos: Quando necessários para a prestação do serviço (conversores de mídia, switches, etc.)
- Cabos e Conectores: Categoria compatível com a velocidade contratada (mínimo CAT5e para Gigabit)
- Infraestrutura de Fixação: Racks, suportes, organizadores de cabos (quando necessário e acordado)
- Proteção Elétrica: Proteção contra surtos elétricos e DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos)

6.5.2. Características técnicas dos equipamentos:

- Garantia total durante toda a vigência do contrato
- Substituição imediata (máximo 24 horas) em caso de falha
- Atualização de firmware sem custo adicional
- MTBF (Mean Time Between Failures) compatível com operação crítica (mínimo 50.000 horas)
- Certificação de qualidade (ISO, ANATEL, INMETRO conforme aplicável)
- Compatibilidade com sistemas de energia estabilizada (UPS/nobreak)
- Suporte a gerenciamento remoto via SNMP v2/v3
- Interface web para configuração local (quando aplicável)

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966
PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

6.5.3. Os equipamentos permanecerão em regime de comodato, devendo ser devolvidos à CONTRATADA ao término da vigência contratual ou desativação do link.

6.6. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO
Quantitativo Total Estimado:

Item	Velocidade	Quantidade Estimada	Unidade
01 HSGER	1000 Mbps	01	Link/mês
02 HEMODINÂMICA CG	1000 Mbps	01	Link/mês
03 HRG	1000 Mbps	01	Link/mês
04 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PBSAÚDE	1000 Mbps	01	
TOTAL		**04**	**Links**

6.6.1. É facultado à CONTRATANTE não utilizar a totalidade dos quantitativos registrados, sem que isso gere qualquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

6.6.2. A distribuição dos links entre as unidades será definida conforme a Matriz de Ativação das Unidades constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

6.6.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de ativar, desativar, alterar velocidades (upgrade/downgrade) ou redistribuir os links entre as unidades conforme necessidade operacional, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E ATIVAÇÃO

7.1.1. Processo de Ativação de Links

7.1.2. A ativação de novos links será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, contendo no mínimo:

- Localização completa (endereço, complemento, ponto de referência)
- Tipo e velocidade do link solicitado
- Quantidade de IPs públicos fixos necessários
- Requisitos especiais de segurança (se houver)
- Nome, cargo e contato do responsável local
- Prazo desejado para ativação
- Observações técnicas relevantes

7.2. Vistoria Técnica e Viabilidade

7.2.1. Prazo para vistoria técnica: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS.

7.2.2. A CONTRATADA deverá:

- Realizar análise de viabilidade técnica in loco

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

- Identificar o melhor ponto de entrada para o link
- Avaliar necessidade de adequações na infraestrutura predial
- Verificar condições de aterramento e proteção elétrica
- Elaborar projeto técnico de instalação
- Apresentar cronograma de execução detalhado

7.2.3. Caso constatada inviabilidade técnica temporária ou definitiva, a CONTRATADA deverá:

- Apresentar relatório técnico fundamentado com evidências
- Propor soluções alternativas viáveis (tecnologia, roteamento, localização)
- Estabelecer prazo para superação de obstáculos temporários
- Caso nenhuma solução seja viável, declarar formalmente a impossibilidade

7.3. Prazos de Ativação

7.3.1. Prazos máximos de ativação:

Tipo de Instalação	Prazo Máximo
Fibra óptica em localidade com rede existente (até 100m)	30 dias corridos
Fibra óptica com expansão de rede (101m a 500m)	45 dias corridos
Fibra óptica com expansão de rede (acima de 500m)	60 dias corridos

7.3.2. O prazo de ativação será contado a partir da aprovação do projeto técnico pela CONTRATANTE.

7.3.3. Prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica e anuência da CONTRATANTE nos seguintes casos:

- Necessidade de licenças ou autorizações de órgãos públicos
- Dependência de concessionárias (energia, vias públicas)
- Dependência de autorização de proprietários de imóveis
- Condições climáticas adversas que impeçam a execução em segurança
- Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados

7.4. Instalação e Configuração

7.4.1. A instalação incluirá obrigatoriamente:

- Lançamento de cabos (internos e externos) de forma organizada
- Instalação e fixação de equipamentos (modem, roteador, conversores)
- Configuração de rede (IPs, roteamento, gateway, DNS)
- Configuração de segurança (filtros, anti-DDoS)
- Testes de conectividade, velocidade e latência
- Documentação técnica (as-built) com diagramas e configurações

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966
PBdoc

- Orientação básica à equipe local sobre o serviço

7.4.2. Requisitos para a instalação:

- Execução por profissionais qualificados e devidamente identificados
- Utilização de materiais de primeira qualidade
- Respeito às normas técnicas (ABNT, ANATEL, NR-10, NR-35)
- Mínima intervenção na infraestrutura existente
- Deixar o ambiente limpo e organizado ao término
- Documentação fotográfica do processo (antes, durante e depois)
- Uso de EPIs e observância de normas de segurança do trabalho

7.4.3. Aceite e Termo de Ativação

7.4.3.1. Após a instalação, será elaborado Termo de Ativação contendo:

- Data e hora da ativação
- Localização e identificação da unidade
- Velocidade contratada e velocidade aferida nos testes
- Endereços IPv4 e IPv6 atribuídos
- Equipamentos instalados (marca, modelo, número de série)
- Resultados dos testes de performance (velocidade, latência, jitter, perda de pacotes)
- Diagrama lógico da instalação
- Declaração de aceite ou registro de pendências
- Assinatura do responsável técnico da CONTRATADA
- Assinatura do fiscal técnico da CONTRATANTE

7.5. O faturamento do link somente será iniciado após a assinatura do Termo de Ativação sem pendências.

8. Desativação de Links

8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação de links a qualquer momento, mediante notificação formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. . A CONTRATADA deverá:

- Confirmar o recebimento da solicitação em até 48 horas
- Realizar a desativação na data e horário agendados
- Retirar todos os equipamentos de sua propriedade
- Deixar o local nas condições originais (quando possível)
- Emitir Termo de Desativação assinado pelas partes
- Faturar proporcionalmente até a data efetiva de desativação

9. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E INDICADORES

9.1. Disponibilidade do Serviço

9.1.2. O serviço de conectividade à internet deverá manter os seguintes índices mínimos de disponibilidade mensal:

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

Tipo de Link	Disponibilidade Mínima Mensal	Tempo Máximo de Indisponibilidade
Links de Fibra Óptica (todos)	99,5%	3,6 horas/mês
Tecnologia Alternativa (quando aplicável)	98,0%	14,4 horas/mês

9.1.2. Cálculo da disponibilidade:

9.1.2.1. Disponibilidade (%) = [(Tempo Total do Mês em minutos - Tempo de Indisponibilidade em minutos) / Tempo Total do Mês em minutos] × 100

9.2. São consideradas indisponibilidades:

- Interrupções não programadas com duração superior a 15 (quinze) minutos consecutivos
- Degradação de velocidade superior a 20% da velocidade contratada por mais de 2 horas consecutivas
- Taxa de perda de pacotes superior a 2% por período superior a 2 horas
- Latência superior a 150ms (medida até PTT mais próximo ou IX) por período superior a 2 horas
- Qualquer falha que impeça total ou parcialmente a utilização do serviço para suas finalidades

9.3. NÃO serão consideradas indisponibilidades:

- Interrupções programadas, comunicadas com no mínimo 72 horas de antecedência e realizadas em horário de baixo impacto (preferencialmente entre 22h e 6h)
- Problemas na infraestrutura interna da CONTRATANTE (após o ponto de entrega/demarcação)
- Falhas em equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE
- Interrupções causadas por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados (desastres naturais, ações de terceiros, etc.)
- Manutenções emergenciais de segurança, desde que comunicadas imediatamente e com duração máxima de 4 horas

9.4. Qualidade do Serviço - Parâmetros de Performance

8.4.1.A CONTRATADA deverá assegurar os seguintes parâmetros mínimos de qualidade:

Parâmetro	Meta Mínima	Método de Aferição
Velocidade (Download e Upload)	≥ 95% da velocidade contratada	Medição via SIMET (NIC.br), Fast.com ou equivalente

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

Taxa de Perda de Pacotes	≤ 1%	Medição contínua por mínimo 2 horas (ping test)
Latência até PTT mais próximo ou IX	≤ 50ms	Medição via ping/traceroute
Jitter (Variação de Latência)	≤ 30ms	Medição contínua por mínimo 2 horas
Taxa de Erro de Pacotes	≤ 0,5%	Análise de estatísticas de interface
Tempo de Resposta DNS	≤ 100ms	Query a servidores DNS primários

9.4.2. A CONTRATANTE poderá realizar medições a qualquer momento utilizando ferramentas homologadas e reconhecidas (SIMET/NIC.br, Fast.com, Speedtest, Ookla, etc.).

9.4.3. Em caso de divergência entre as medições da CONTRATANTE e da CONTRATADA, prevalecerá a média aritmética de 3 (três) medições consecutivas realizadas em horários alternados.

9.5. Suporte Técnico e Tempos de Atendimento

9.5.2. Classificação de Severidade dos Chamados:

Severidade	Descrição	Exemplos
CRÍTICA (S1)	Link completamente inoperante Impede totalmente o trabalho	• Link sem conexão • Falha total de comunicação • Queda de todos os serviços
ALTA (S2)	Degradação severa do serviço Impacto significativo	• Lentidão extrema (< 50%) • Perda de pacotes > 5% • Latência > 200ms
MÉDIA (S3)	Problema que não afeta atividades essenciais	• Lentidão moderada (50-80%) • Perda de pacotes 2-5% • Problemas intermitentes
BAIXA (S4)	Dúvidas, orientações e melhorias	• Solicitação de relatórios • Dúvidas sobre configuração • Melhorias não urgentes

9.5.3. Prazos de Atendimento (Tempo para Resposta Inicial):

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

Severidade	Resposta Inicial	Início do Atendimento Técnico
CRÍTICA (S1)	15 minutos	30 minutos
ALTA (S2)	30 minutos	1 hora
MÉDIA (S3)	1 hora	2 horas
BAIXA (S4)	2 horas	4 horas úteis

9.5.4. Prazos de Resolução (Restabelecimento do Serviço - MTTR):

Severidade	Prazo Máximo de Resolução
CRÍTICA (S1)	4 horas
ALTA (S2)	8 horas
MÉDIA (S3)	12 horas
BAIXA (S4)	24 horas

9.5.5. Observações sobre prazos de atendimento:

- Os prazos são contados a partir da abertura do chamado no sistema da CONTRATADA
- Para chamados críticos (S1), o atendimento não poderá ser interrompido até o restabelecimento, mesmo que ultrapasse o horário comercial
- A CONTRATANTE deverá fornecer acesso às instalações e aos sistemas para atendimento presencial quando necessário
- O prazo de resolução poderá ser suspenso quando houver dependência de ação da CONTRATANTE, desde que devidamente registrado
- Chamados abertos em finais de semana e feriados seguem os mesmos prazos (suporte 24x7x365)

10. Monitoramento e Relatórios

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Central de Atendimento 24x7x365: Telefone 0800 (ligação gratuita), e-mail e sistema web para abertura de chamados
- Atendimento Prioritário: Canal exclusivo ou preferencial para instituições de saúde
- Monitoramento Proativo: Acompanhamento contínuo 24x7 com identificação e resolução preventiva de problemas
- Portal do Cliente: Acesso web para acompanhamento em tempo real de chamados, relatórios e métricas de SLA
- Relatórios Mensais: Disponibilidade, incidentes, SLA, qualidade do serviço (latência, perda de pacotes, jitter)

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

- Notificações Automáticas: Alertas via e-mail/SMS para incidentes críticos e indisponibilidades
- Equipe Técnica Capacitada: Profissionais certificados com experiência em ambiente corporativo e preferencialmente em saúde

10.2. O monitoramento deverá incluir:

- Disponibilidade do link (uptime/downtime) com histórico
- Utilização de banda (gráficos horários, diários, semanais, mensais)
- Latência, jitter e perda de pacotes com medições contínuas
- Eventos de segurança (tentativas de invasão, ataques DDoS detectados e mitigados)
- Status dos equipamentos (temperatura, memória, CPU, interfaces)
- Alertas configuráveis por threshold personalizado
- Histórico completo de incidentes com registro de ações corretivas

10.3. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

10.4. Sempre que possível, as manutenções programadas deverão ser realizadas em períodos de menor impacto operacional e deverão ser acompanhadas de medidas destinadas a minimizar eventual indisponibilidade.

10.5. A indisponibilidade decorrente de manutenção programada somente será desconsiderada para fins de apuração do SLA quando previamente autorizada pela CONTRATANTE e realizada nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas e políticas internas da CONTRATANTE que lhe forem aplicáveis.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações e os dados eventualmente acessados durante a execução dos serviços contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3. O acesso aos ambientes, equipamentos, sistemas, credenciais e informações da CONTRATANTE deverá ocorrer exclusivamente na medida necessária à execução dos serviços.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou autenticidade das informações relacionadas à execução contratual.

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966
PBdoc

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais terceiros autorizados observem as obrigações de confidencialidade e segurança da informação aplicáveis à execução do objeto.

11.6. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá cessar os acessos concedidos pela CONTRATANTE e devolver ou eliminar, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as obrigações legais de retenção, as informações eventualmente mantidas em razão da execução contratual.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

13.2. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão presentadas melhores propostas para a administração.

13.3. A fonte de pesquisa utilizada para parametrizar os valores estimados da presente aquisição foi através de pesquisa no banco de preço e apoio cotação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo dos Contratos de Gestão, 802.271-2 (**Gestão - Hemodinâmicas**), 804.271-3 (**Gestão - Hospital do Servidor General Edson**

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

Ramalho), e ainda, pela conta corrente 805.271-9 (**Gestão - Hospital Regional de Guarabira**), Despesas Gerais Administrativas) dos Contratos de Gestão desta Fundação. O recurso será custeado pela Conta Corrente 803.271-8 (recursos próprios e receitas administrativas), agência 435-9 do Banco Bradesco S.A.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

15.1. Das **vedações à participação direta ou indireta**

15.1.2. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
15.1.3. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
15.1.4. De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou
15.1.5. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.
15.1.6. Estará ainda impedida de participar a empresa:
15.1.7. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.
15.1.8. Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
15.1.9. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.
15.1.10. Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
15.1.11. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
15.1.12. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
15.1.13. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
15.1.14. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
15.1.15. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

15.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

15.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

15.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

15.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

15.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.2.7. O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

15.2.8. Contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

15.2.9. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- dirigente da PB SAÚDE;
- empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
- autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
- Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

16.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.5. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;

16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;

16.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

16.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

16.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
17.2. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
17.3. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
17.4. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
17.5. Data da proposta
17.6. **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação
17.7. Nome completo e identificação do responsável
17.8. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
17.9. Assinatura do responsável
17.10. Registro da Anvisa/Inmetro. **QUANDO CABÍVEL**
17.11. Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
17.12. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Das obrigações da Contratada

18.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
18.1.3. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
18.1.4. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
18.1.6. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
18.1.7. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

18.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
18.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
18.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
18.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
18.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
18.1.13. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
18.1.14. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
18.1.15. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
18.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
18.1.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
18.1.18. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
18.1.19. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.
18.1.20. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
18.1.21. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
18.1.22. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
18.1.23. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

18.1.24. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa. **QUANDO CABÍVEL.**
18.1.25. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
18.1.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

19.1. Das obrigações da Contratante

19.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
19.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
19.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
19.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
19.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

20. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.
20.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
20.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

20.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

20.5. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00.

21. SISTEMA DE GLOSAS E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE SLA

21.1. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência ensejará a aplicação de descontos automáticos (glosas) nas faturas mensais, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas.

21.2. Glosas por Indisponibilidade do Serviço

Disponibilidade Mensal Alcançada	Desconto sobre o Valor Mensal do Link
Entre 99,0% e 99,5% (Links Fibra)	5% do valor mensal
Entre 98,5% e 99,0% (Links Fibra)	10% do valor mensal
Entre 98,0% e 98,5% (Links Fibra)	15% do valor mensal
Entre 97,0% e 98,0% (Links Fibra)	20% do valor mensal
Abaixo de 97,0% (Links Fibra)	30% do valor mensal

21.3. Glosas por Descumprimento de Prazo de Atendimento

Tipo de Descumprimento	Penalidade
Atraso no tempo de resposta inicial (S1)	0,5% do valor mensal por hora de atraso
Atraso no tempo de resposta inicial (S2)	0,3% do valor mensal por hora de atraso
Atraso no início do atendimento técnico (S1)	1% do valor mensal por hora de atraso
Atraso no início do atendimento técnico (S2)	0,5% do valor mensal por hora de atraso
Atraso na resolução de chamado crítico (S1)	2% do valor mensal por hora de atraso (após 4h)
Atraso na resolução de chamado alto (S2)	1% do valor mensal por hora de atraso (após 8h)

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

21.4. Glosas por Qualidade do Serviço

Parâmetro Fora da Meta	Penalidade
Velocidade entre 80% e 95% da contratada (> 4h/dia)	3% do valor mensal
Velocidade abaixo de 80% da contratada (> 4h/dia)	10% do valor mensal
Taxa de perda de pacotes entre 1% e 2% (> 4h/dia)	2% do valor mensal
Taxa de perda de pacotes acima de 2% (> 4h/dia)	5% do valor mensal
Latência entre 50ms e 80ms (> 4h/dia)	2% do valor mensal
Latência acima de 80ms (> 4h/dia)	5% do valor mensal

21.5. Glosas por Descumprimento de Obrigações Contratuais

Descumprimento	Penalidade
Não substituição de equipamento defeituoso (> 24h)	3% do valor mensal do link por dia de atraso
Não apresentação de relatório mensal no prazo	2% do valor mensal total
Falta de suporte 24x7 comprovada	5% do valor mensal total por dia
Não comparecimento para atendimento presencial agendado	5% do valor mensal do link afetado
Atraso no prazo de ativação de novo link	1% do valor estimado do link por dia de atraso

21.6. Disposições Gerais sobre Glosas

21.6.1. Regras de aplicação:

- As glosas são CUMULATIVAS até o limite de 30% do valor total mensal por link afetado
- O desconto será aplicado na fatura do mês subsequente ao da ocorrência
- A aplicação de glosas não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

- Em caso de reincidência (mais de 3 meses consecutivos com glosas superiores a 20%), a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato
- A CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica documentada para descumprimentos, que será analisada pela fiscalização
- A CONTRATANTE realizará a apuração mensal com base em registros de sistema, chamados abertos e medições técnicas
- As glosas serão discriminadas em planilha anexa à fatura, com detalhamento de cada ocorrência
- A CONTRATADA poderá apresentar contestação fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação

21.6.2. Indisponibilidade superior a 24 horas consecutivas:

- Além das glosas previstas, poderá ensejar rescisão unilateral do link específico sem ônus para a CONTRATANTE
- A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Análise de Causa Raiz (RCA) em até 48 horas após restabelecimento

22. PRAZOS DE ATIVAÇÃO E ATENDIMENTO

22.1. Conforme já detalhado na Seção 6 deste Termo de Referência, os prazos máximos para ativação de novos links são:

- Fibra óptica em localidade com rede existente (até 100m): 30 dias corridos
- Fibra óptica com expansão de rede (101m a 500m): 45 dias corridos
- Fibra óptica com expansão de rede (acima de 500m): 60 dias corridos

22.2. Os prazos de atendimento e resolução de chamados são detalhados na Seção 7.3 deste TR.

22.3. Atrasos nos prazos de ativação ou atendimento sujeitam a CONTRATADA às glosas e sanções previstas nas Seções 8 e 19 deste Termo de Referência.

23. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

23.1. Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

24. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

24.2. **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.3. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

24.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

24.4.1. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

24.4.2. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. O **prazo de vigência contratual** é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, PB 09 de setembro de 2026..

Bárbara Eliza Pereira de Oliveira
Auxiliar Administrativo – Matricula: 0636
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Claudio de Lima Vilarim
Analista de Infraestrutura – Matrícula: 4592
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Ryan Matheus da Silva Leal
Analista de Infraestrutura – Matrícula: 4591
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Ricardo de Oliveira Monteiro
Analista de Redes e Sistemas – Matrícula: 3513
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Jarbas Pinto Monteiro Guedes
Gerente Executivo de Tecnologia da Informação – Matrícula: 1951
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

PBSPRC202607263V01

Assinado com senha por [PBS127642] [SENHA] CLAUDIO DE LIMA VILARIM em 11/09/2026 - 11:01hs, [PBS107827] [SENHA] RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 11/09/2026 - 11:08hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 11/09/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12081409.104555737-7966 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12081409.104555737-7966

PBdoc